

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 072/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/05/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Fernando, Qd. 92, Lt. 07, Nº 321, Bairro Ipiranga. Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.720.011/0001-08, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01**, da **Cláusula II (DO OBJETO)**, bem como, do **Item 13 da Cláusula VII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO FORO)**, ambas do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 18/05/2012, visando o atendimento das necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da imprescindibilidade dos serviços de detetização e desratização das instalações do Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como, pelos satisfatórios trabalhos empreendidos pela **CONTRATADA** e, ainda, em virtude de não haver majoração de preços para a continuidade da prestação de serviços.

II.III – A **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação de serviços, por mais 12 (doze) meses, nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de **16/05/2014 à 15/05/2015**.

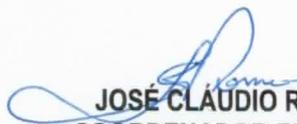
 

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constantes dos Autos nº 2012001044, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de MAIO de 2014.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 10.720.011/0001-08
CONTRATADA

**Amil Desentupimento
& Dedetização**

Testemunhas:

1ª

Nome: Alessandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome: Anderson Candido de Sales

RG/CI: 5945260

CPF/MF: 034.726.749-11